

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 03/81-ABEMP

ABRE no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$2.000.000,00 e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em seu primeiro período ordinário, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), vinculado à criação do Projeto nº 0842.1881.014 Elemento de Despesa nº 4.1.1.0 conforme discriminação abaixo:

- 0800.000 - Educação e Cultura
- 0842.000 - Ensino de 1º Grau
- 08421.188 - Ensino Regular
- 08421881.014 - Recuperação de Escolas de 1º Grau "Brandão de Amorim" e "São José Operário".
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 2º - O objetivo do Crédito Especial ora aberto é a recuperação das Sub-Unidades BRANDÃO DE AMORIM e SÃO JOSÉ OPERÁRIO, / nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei ocorrerá por conta do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Parintins, assinado em 04.12.80 de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 05/78-ARFMP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOYIL, 02 de abril de 1981

RAIMUNDO REIS FERREIRA
Prefeito Municipal